FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 240** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 47 (QUARENTA E SETE) PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO, PERSONALIZADAS, DISTRIBUÍDAS EM 3 (TRÊS) ITENS: 40 (QUARENTA) PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, MEDINDO 350 MM X 150 MM; 6 (SEIS) PLACAS DIRECIONAIS COM SETAS, MEDINDO 1000 MM X 600 MM; E 1 (UMA) PLACA COMEMORATIVA DA 2ª TURMA DE MEDICINA, MEDINDO 750 MM X 1000 MM; DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO DOS AMBIENTES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA E DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter **propostas adicionais**, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO OCORRERÁ CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 12/11/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;

b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;

b) contiver vícios insanáveis;

c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

Mogi Guaçu, 9 de novembro de 2026
Thiago Aparecido dos Santos
Agente de Contratação

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG – 240/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 47 (quarenta e sete) placas de identificação em aço inox escovado, personalizadas, distribuídas em 3 (três) itens: 40 (quarenta) placas de identificação de salas, medindo 350 mm x 150 mm; 6 (seis) placas direcionais com setas, medindo 1000 mm x 600 mm; e 1 (uma) placa comemorativa da 2ª Turma de Medicina, medindo 750 mm x 1000 mm; destinadas à identificação dos ambientes da Fundação Educacional Guaçuana e da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, conforme layout e informações fornecidas pela Administração.

1.2. O objeto compreende o fornecimento integral das placas, incluindo a confecção, gravação permanente, acabamento, embalagem, transporte, entrega e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação, não sendo admitida cobrança adicional por qualquer etapa indispensável à sua execução.

1.3. As placas deverão apresentar elevado padrão de qualidade, acabamento uniforme, perfeita legibilidade, resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo e características compatíveis com a finalidade institucional a que se destinam.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade administrativa de promover a adequada identificação dos ambientes pertencentes à Fundação Educacional Guaçuana e à Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, constituindo medida indispensável ao aperfeiçoamento da organização dos espaços físicos, da comunicação visual institucional e da orientação dos usuários.

2.2. A identificação padronizada dos ambientes representa importante instrumento de gestão patrimonial e administrativa, permitindo que estudantes, servidores, docentes, visitantes e demais usuários localizem os setores com maior facilidade, reduzindo deslocamentos desnecessários, melhorando o fluxo interno de pessoas e proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços públicos educacionais.

2.3. A necessidade da contratação foi devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para instrução da fase preparatória da contratação, oportunidade em que foram analisadas as alternativas existentes no mercado, concluindo-se que a aquisição de placas confeccionadas em aço inox escovado constitui a solução técnica mais vantajosa sob os aspectos da durabilidade, resistência, padronização visual e economicidade, especialmente quando considerada a vida útil do material e a redução dos custos futuros com manutenção e substituições.

2.4. A presente contratação observa os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e desenvolvimento nacional sustentável, encontrando fundamento, ainda, no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, §1º, da referida legislação.

2.5. Considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, amplamente disponível no mercado, cuja especificação pode ser objetivamente definida por padrões usuais de qualidade e desempenho, verifica-se plena viabilidade de competição entre fornecedores especializados, circunstância que assegura condições favoráveis para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Fundação Educacional Guaçuana desenvolve atividades acadêmicas e administrativas que exigem adequada organização física de seus ambientes, de modo a assegurar eficiência

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

operacional, acessibilidade, orientação dos usuários e fortalecimento da identidade institucional.

3.2. A constante evolução das atividades administrativas e acadêmicas, bem como a reorganização de setores internos ocorrida nos últimos anos, ocasionou a necessidade de implantação e atualização da identificação permanente de diversos ambientes, tornando indispensável a aquisição de placas padronizadas que permitam a correta identificação dos espaços destinados ao atendimento da comunidade acadêmica.

3.3. Verifica-se que parte dos ambientes ainda não possui identificação permanente ou apresenta placas confeccionadas em materiais de baixa durabilidade, sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, da limpeza periódica e da ação do tempo, comprometendo a padronização visual da instituição e dificultando a localização dos setores pelos usuários.

3.4. A adoção de placas confeccionadas em aço inox escovado representa solução tecnicamente adequada por reunir características superiores de resistência mecânica, durabilidade, facilidade de higienização, conservação estética e reduzida necessidade de manutenção, proporcionando melhor relação entre custo e benefício durante todo o ciclo de vida do produto.

3.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura institucional, para a valorização do patrimônio público e para o aperfeiçoamento da experiência dos cidadãos que diariamente utilizam os serviços prestados pela Fundação.

4. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O presente Termo de Referência encontra-se integralmente fundamentado nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase de planejamento da contratação, o qual demonstrou a necessidade administrativa, avaliou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu pela viabilidade técnica, econômica e operacional da solução ora proposta.

4.2. O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a aquisição das placas em aço inox escovado constitui a alternativa que melhor atende às necessidades institucionais, considerando critérios de durabilidade, resistência, padronização visual, facilidade de manutenção e racionalização dos gastos públicos.

4.3. Permanecem válidas todas as premissas técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, inexistindo fatos supervenientes capazes de alterar as conclusões anteriormente alcançadas.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A futura contratação deverá assegurar o fornecimento de produtos novos, sem uso anterior, fabricados de acordo com padrões técnicos compatíveis com a finalidade institucional do objeto.

5.2. As placas deverão ser confeccionadas em aço inox escovado, apresentando acabamento uniforme, bordas perfeitamente acabadas, gravação permanente de elevada definição, resistência ao desgaste e excelente padrão estético.

5.3. Cada placa deverá possuir dimensões aproximadas de 350 mm de comprimento por 150 mm de altura, admitindo-se apenas pequenas variações decorrentes do processo industrial, desde que não comprometam sua funcionalidade ou padronização visual.

5.4. A gravação deverá ser definitiva, resistente ao desbotamento, à limpeza rotineira e ao desgaste provocado pelo uso contínuo, assegurando perfeita legibilidade durante toda a vida útil estimada do produto.

5.5. Antes do início da fabricação, a contratada deverá apresentar à Administração o layout contendo a disposição gráfica, fontes, dimensões, logotipos e demais elementos que

integrarão cada placa, sendo vedado o início da produção sem a correspondente aprovação formal.

5.6. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, livres de imperfeições, deformações, manchas, oxidação, rebarbas ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua aparência, funcionalidade ou durabilidade.

5.7. A entrega deverá ocorrer acompanhada de todos os documentos fiscais pertinentes, observando rigorosamente os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

6.1. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que o objeto a ser contratado atenda integralmente às necessidades institucionais da Fundação Educacional Guaçuana, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, funcionalidade e estética compatíveis com a utilização permanente em ambiente público.

6.2. Considerando que a identificação visual constitui importante instrumento de organização administrativa, comunicação institucional e orientação dos usuários, as placas deverão apresentar elevado padrão de acabamento, uniformidade visual e resistência suficiente para suportar o uso contínuo, reduzindo a necessidade de manutenção ou substituições prematuras.

6.3. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente em conformidade com as especificações constantes da solicitação administrativa, compreendendo os 3 (três) itens a seguir discriminados:

Item	Especificação	Material	Dimensões	Quantidade	Acabamento / Gravação
1	Placa de identificação de salas	Aço inox 430 escovado, 0,8 mm	350 mm x 150 mm	40 unidades	Impressão digital UV colorida + verniz, conforme arte
2	Placa direcional com setas	Aço inox 430 escovado, 0,8 mm	1000 mm x 600 mm	6 unidades	Impressão digital UV colorida + verniz, conforme arte
3	Placa comemorativa da 2ª Turma de Medicina	Aço inox 430 escovado, 0,8 mm	750 mm x 1000 mm	1 unidade	Impressão digital UV colorida + verniz, brasão, logo, autoridades, homenageados e formandos conforme arte

6.3.1. Fica expressamente vedada a oferta de placas com dimensões inferiores às especificadas no subitem 6.3, ainda que por aproximação, uma vez que a padronização dimensional é condição de uniformidade da comunicação visual institucional e de comparabilidade das propostas.

6.3.2. A técnica de gravação exigida é a impressão digital UV colorida com aplicação de verniz de proteção sobre aço inox 430 escovado, admitindo-se como equivalente apenas a gravação em baixo relevo por corrosão química com pintura automotiva, desde que assegurada a permanência da coloração e a resistência ao desgaste pelo período mínimo de garantia.

6.3.3. A espessura mínima do aço inox 430 escovado é de 0,8 mm (oito décimos de milímetro), não sendo admitidas chapas de espessura inferior.

6.3.4. As propostas que ofertarem dimensões, técnica de gravação ou espessura em desacordo com o disposto neste item serão desclassificadas por incompatibilidade com a especificação técnica, nos termos do subitem 22.2.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

6.4. O aço inox empregado deverá apresentar características compatíveis com utilização permanente em ambientes internos, oferecendo elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e excelente conservação estética.
6.5. As gravações deverão apresentar perfeita definição, centralização e alinhamento, sendo vedada a existência de falhas, desalinhamentos, manchas, diferenças de tonalidade, deformações ou quaisquer imperfeições capazes de comprometer a qualidade final do produto.
6.6. A contratada deverá elaborar previamente a arte gráfica correspondente a cada placa, observando rigorosamente as informações encaminhadas pela Administração.
6.7. Nenhuma placa poderá ser produzida antes da aprovação formal da arte pela fiscalização do contrato.
6.8. Eventuais erros de fabricação decorrentes da inobservância das informações fornecidas pela Administração serão integralmente suportados pela contratada, que deverá proceder à substituição das placas sem qualquer custo adicional.
6.9. As placas deverão ser entregues devidamente protegidas contra riscos, impactos e deformações decorrentes do transporte, mediante embalagem compatível com a natureza do objeto.
6.10. A Administração poderá recusar o recebimento de qualquer unidade que apresente desconformidade em relação às especificações constantes deste Termo de Referência, independentemente da quantidade de produtos afetados.

7. DOS QUANTITATIVOS E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. A definição dos quantitativos decorreu de levantamento realizado pela Diretoria Administrativa da Fundação Educacional Guaçuana, oportunidade em que foram identificados os ambientes que necessitam de identificação permanente ou substituição das placas atualmente existentes.
7.2. O levantamento considerou a atual estrutura administrativa e acadêmica da instituição, contemplando salas administrativas, departamentos, coordenações, ambientes acadêmicos e demais espaços destinados ao atendimento da comunidade universitária.
7.3. O quantitativo total estimado é de 47 (quarenta e sete) placas, assim discriminado: 40 (quarenta) placas de identificação de salas, medindo 350 mm x 150 mm; 6 (seis) placas direcionais com setas, medindo 1000 mm x 600 mm; e 1 (uma) placa comemorativa da 2ª Turma de Medicina, medindo 750 mm x 1000 mm.
7.4. O quantitativo estimado observa os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, evitando tanto aquisições excessivas quanto quantitativos insuficientes que possam comprometer a execução da política institucional de padronização da comunicação visual.
7.5. Ressalte-se que a Administração não identificou demanda futura previsível que justificasse quantitativo superior ao ora estabelecido, razão pela qual a contratação atende exclusivamente às necessidades atualmente existentes.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução definida pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de placas confeccionadas em aço inox escovado, produzidas conforme especificações previamente aprovadas, destinadas à identificação permanente dos ambientes institucionais.
8.2. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foram avaliadas alternativas existentes no mercado, incluindo placas confeccionadas em PVC, acrílico, ACM e outros materiais utilizados para comunicação visual.
8.3. A análise comparativa evidenciou que, embora alguns materiais apresentem menor custo inicial, sua vida útil reduzida implica substituições frequentes, aumento das despesas de manutenção e perda gradual da padronização estética institucional.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

8.4. Sob a ótica do custo do ciclo de vida da contratação, conceito expressamente incorporado pela Lei nº 14.133/2021, verificou-se que a utilização de placas confeccionadas em aço inox escovado representa solução mais eficiente, pois alia elevada durabilidade, reduzida necessidade de manutenção, excelente resistência ao desgaste e menor frequência de reposições futuras.
8.5. A solução adotada revela-se, portanto, a mais vantajosa para a Administração Pública, conciliando qualidade, durabilidade, eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a conveniência do parcelamento do objeto sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso.
9.2. No caso concreto, entretanto, conclui-se que o parcelamento não atende ao interesse público.
9.3. O objeto possui natureza homogênea, sendo composto por produtos idênticos quanto à matéria-prima, processo de fabricação, padrão estético e finalidade de utilização.
9.4. A contratação de único fornecedor assegura uniformidade das características construtivas, identidade visual, padronização de acabamento, homogeneidade das gravações e melhor controle da qualidade dos produtos entregues.
9.5. Além disso, eventual divisão da contratação poderia resultar em diferenças de tonalidade do aço, acabamento, espessura, tipografia, gravação e padrão estético, comprometendo a uniformidade visual pretendida pela Administração.
9.6. Sob o aspecto administrativo, a contratação única reduz custos de gestão contratual, simplifica a fiscalização, racionaliza procedimentos administrativos e facilita o acompanhamento da execução.
9.7. Diante dessas circunstâncias, conclui-se que o parcelamento não representa vantagem técnica nem econômica, recomendando-se a contratação integral do objeto.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A execução contratual compreenderá o fornecimento integral das placas de identificação, observadas todas as especificações constantes deste Termo de Referência.
10.2. Após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, a contratada deverá entrar em contato com a fiscalização para obtenção das informações necessárias à elaboração das artes gráficas.
10.3. Recebidas as informações, a contratada elaborará os respectivos layouts, que serão submetidos à aprovação formal da Administração.
10.4. Somente após a aprovação definitiva da arte poderá ser iniciada a fabricação das placas.
10.5. Finalizada a produção, os produtos deverão ser embalados adequadamente, transportados sob responsabilidade exclusiva da contratada e entregues no local indicado pela Administração.
10.6. A entrega deverá ocorrer acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo identificação completa do objeto fornecido.
10.7. O simples recebimento físico dos materiais não implicará aceitação definitiva, permanecendo a Administração com o direito de proceder à conferência qualitativa e quantitativa do objeto.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação definitiva da arte pela Administração ou da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme vier a ser definido no instrumento convocatório.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

11.2. O prazo estabelecido foi considerado suficiente para permitir a adequada fabricação do objeto sem comprometer o atendimento da necessidade administrativa.
11.3. Eventual necessidade de prorrogação deverá ser formalmente justificada pela contratada antes do término do prazo originalmente fixado, ficando sua concessão condicionada à demonstração da ocorrência de fato superveniente imprevisível ou de motivo devidamente aceito pela Administração.

12. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Fundação Educacional Guaçuana, em local previamente indicado pela fiscalização do contrato, durante o horário regular de funcionamento administrativo.
12.2. Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.
12.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de danos, deformações, riscos, oxidação, avarias ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.
12.4. Caso sejam constatadas irregularidades no ato do recebimento, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais entregues, fixando prazo para substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Autorização de Fornecimento e das demais normas aplicáveis à contratação pública, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
13.2. Constitui obrigação essencial da contratada fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, deformações, manchas, riscos, sinais de oxidação, falhas de acabamento ou quaisquer imperfeições que possam comprometer sua utilização, durabilidade ou aparência estética.
13.3. Antes do início da fabricação, a contratada deverá elaborar e apresentar à fiscalização do contrato o layout correspondente às placas, observando rigorosamente todas as informações encaminhadas pela Administração, tais como nomenclaturas dos ambientes, logotipos institucionais, dimensões, posicionamentos e demais elementos gráficos.
13.4. Nenhuma placa poderá ser confeccionada antes da aprovação formal da arte pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer erro decorrente da produção antecipada ou da inobservância das orientações fornecidas.
13.5. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual, independentemente da fiscalização exercida pelo órgão contratante.
13.6. Caberá exclusivamente à contratada suportar todas as despesas decorrentes da execução do objeto, compreendendo matéria-prima, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, transporte, embalagem, seguro, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários ao perfeito fornecimento.
13.7. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem compatível com sua natureza, de modo a protegê-los contra impactos, riscos, deformações ou qualquer espécie de dano durante o transporte.
13.8. Verificada qualquer desconformidade após a entrega, a contratada deverá promover a substituição integral dos produtos rejeitados no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

13.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução.
13.10. Sempre que solicitada, a contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos, apresentar informações complementares e colaborar com a fiscalização da execução contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Compete à Fundação Educacional Guaçuana disponibilizar todas as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente quanto ao conteúdo das placas, identificação dos ambientes e demais elementos gráficos indispensáveis à elaboração da arte.
14.2. A Administração procederá à análise e aprovação das artes apresentadas pela contratada em prazo razoável, evitando atrasos desnecessários na execução contratual.
14.3. Constitui obrigação da contratante acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por intermédio de servidor formalmente designado, registrando todas as ocorrências relevantes verificadas durante o fornecimento.
14.4. Compete ainda à Administração receber provisória e definitivamente os produtos, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas e promover o pagamento na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.
14.5. Sempre que identificadas irregularidades passíveis de correção, a Administração notificará formalmente a contratada para adoção das providências cabíveis.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A presente contratação observará, sempre que tecnicamente possível, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. Embora se trate de fornecimento de bem comum de reduzida complexidade, recomenda-se que a futura contratada adote práticas ambientalmente responsáveis durante seu processo produtivo, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos metálicos eventualmente gerados.
15.3. Sempre que possível, deverão ser utilizados processos produtivos que reduzam desperdícios de matéria-prima, consumo de energia e geração de resíduos industriais.
15.4. As embalagens utilizadas deverão ser compatíveis com a proteção do produto, evitando-se excesso de materiais descartáveis sem prejuízo da integridade dos bens transportados.
15.5. O aço inox empregado deverá possuir qualidade compatível com sua utilização permanente, favorecendo maior vida útil do produto e reduzindo a necessidade de reposições frequentes, circunstância que representa importante medida de sustentabilidade sob a perspectiva do ciclo de vida da contratação.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar todas as etapas da execução, verificar a conformidade dos produtos fornecidos, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, determinar correções e comunicar ao gestor do contrato quaisquer fatos que possam comprometer a adequada execução do objeto.
16.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, imperfeições ou irregularidades eventualmente constatados, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade do fornecimento.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

16.4. Sempre que necessário, poderão ser realizadas inspeções durante o processo de fabricação ou antes da entrega, especialmente para conferência da conformidade das artes aprovadas.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial da quantidade entregue, da integridade das embalagens e da correspondência entre os materiais entregues e a documentação fiscal apresentada.
17.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo assegurado à Administração o direito de verificar posteriormente sua conformidade técnica.
17.4. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação detalhada das especificações técnicas, qualidade do acabamento, dimensões, gravações, personalização, integridade física e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
17.5. Verificada qualquer irregularidade, a Administração notificará a contratada para promover a substituição integral dos produtos rejeitados, fixando prazo compatível para saneamento das inconformidades.
17.6. O recebimento definitivo somente ocorrerá quando constatado o integral atendimento das especificações contratuais.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

18.1. Considerando tratar-se de contratação por fornecimento integral de bens, a medição corresponderá ao quantitativo efetivamente entregue, aceito e recebido definitivamente pela Administração.
18.2. Não serão considerados para fins de medição produtos rejeitados, entregues em desacordo com as especificações ou que dependam de substituição.
18.3. Havendo substituição de placas recusadas, a medição ocorrerá apenas após o recebimento definitivo das unidades substituídas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
19.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações necessárias à identificação da contratação, observando as exigências fiscais e tributárias vigentes.
19.3. Antes da autorização do pagamento, a Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, na forma da legislação aplicável.
19.4. Constatada qualquer irregularidade documental, o pagamento permanecerá suspenso até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
19.5. O pagamento não implicará reconhecimento de inexistência de vícios ocultos, permanecendo íntegros todos os direitos da Administração relativos à garantia da qualidade dos produtos fornecidos.

20. DA GARANTIA DO OBJETO

20.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos durante período não inferior ao prazo legal previsto no Código de Defesa do Consumidor e nas demais normas aplicáveis, responsabilizando-se pela substituição integral das placas que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, perda prematura das gravações, desprendimento de componentes, corrosão incompatível com o uso normal ou qualquer outro vício que comprometa sua funcionalidade ou aparência.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

20.2. A garantia contratual tem por finalidade assegurar à Administração a efetiva obtenção do resultado pretendido com a contratação, preservando a qualidade dos materiais empregados e a durabilidade esperada do investimento público.
20.3. Constatado defeito decorrente de fabricação ou inadequação dos materiais empregados, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição do produto defeituoso, sem qualquer ônus para a Administração, inclusive quanto às despesas de transporte, retirada, fabricação e nova entrega.
20.4. A substituição deverá ocorrer em prazo compatível fixado pela fiscalização do contrato, observado o princípio da razoabilidade e a urgência da necessidade administrativa.
20.5. A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade civil da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da inadequada execução contratual.

21. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de hipótese legal de contratação direta em razão do valor estimado da contratação, observados os limites legais vigentes e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
21.2. A seleção da proposta será realizada mediante o critério de julgamento de menor preço global, considerando o conjunto do objeto, em razão da necessidade de fornecimento integral e uniforme dos bens, assegurando maior eficiência na gestão contratual, compatibilidade técnica entre os itens e otimização da execução da contratação.
21.3. A contratação será precedida de pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, de modo a comprovar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.
21.4. Somente poderá ser contratada empresa regularmente constituída, que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e, quando exigível, qualificação econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências proporcionais à natureza e à complexidade do objeto.
21.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares indispensáveis à comprovação da capacidade da futura contratada para o fornecimento do objeto, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou que restrinjam injustificadamente a competitividade, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.

22. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, considerando-se vencedora a proposta que atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar o menor valor para o fornecimento do objeto.
22.2. Não será considerada vantajosa proposta que, embora apresente menor preço, deixe de atender às especificações mínimas de qualidade, durabilidade, acabamento ou demais requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.
22.3. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento das propostas, desde que não impliquem alteração do seu conteúdo ou afronta aos princípios da isonomia e do julgamento objetivo.
22.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando-se os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

23. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Fundação Educacional Guaçuana, na seguinte rubrica orçamentária:

89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – deixar de entregar o objeto contratado;
II – retardar injustificadamente sua execução;
III – entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas;
IV – apresentar documentação falsa;
V – comportar-se de modo inidôneo;
VI – praticar fraude na execução contratual;
VII – cometer ato lesivo à Administração Pública.

25.3. Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.4. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e individualização da conduta, levando em consideração a natureza da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator e a reincidência.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

26.2. Eventuais alterações quantitativas observarão os limites legais, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

26.3. Toda alteração contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da modificação realizada.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1. A extinção contratual observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. A Administração poderá extinguir o contrato nas hipóteses de inadimplemento da contratada, interesse público devidamente motivado ou demais situações previstas em lei, assegurado o devido processo legal.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

27.3. A eventual extinção contratual não afastará a responsabilidade da contratada pelos prejuízos causados à Administração nem pelas obrigações decorrentes da garantia dos produtos fornecidos.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e com o art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, refletindo as necessidades efetivamente identificadas pela Administração e observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público.

28.2. Todas as especificações técnicas estabelecidas neste documento possuem natureza mínima, podendo a contratada oferecer produtos de qualidade superior, desde que plenamente compatíveis com as exigências da Administração e sem qualquer acréscimo de custo.

28.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios gerais do Direito Administrativo e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

28.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a pesquisa de preços e os demais documentos que instruem a fase preparatória da contratação.

Mogi Guaçu, 05 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho
Diretor Administrativo
Decreto 27.011/2023

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.